



Projeto de Lei nº 009/2024.

“Dispõe sobre a complementação do Piso Municipal de Magistério concedido pelo Governo Federal para o exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de complementar o percentual de reajuste do Piso Nacional do Magistério concedido pelo Governo Federal para o exercício de 2023, por intermédio da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, e regulamentado no âmbito municipal pela Lei nº 976/2023, fica concedida uma recomposição de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base dos servidores do magistério municipal.

§1º – A recomposição mencionada no *caput* deste artigo servirá como equiparação do percentual estabelecido pela Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB em sua totalidade, atualizado em percentual correspondente a valores nominais vigentes.



Prça. Tomas Pereira - Nº 01
Centro, Cerro Corá/RN

CEP 59.395-000

CMPC 08.173.502/0001-26

www.cerrocara.rn.gov.br

(84) 3488-2478

 Prefeitura de Cerro Corá



§2º - Os cálculos serão realizados de forma individualizada e pagos em parcela única incluída na folha da competência junho do corrente ano, não ocorrendo nenhuma alteração na tabela de progressão constante como anexo único da Lei nº 1.013/2024.

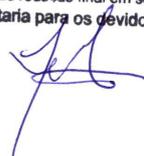
Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2024.


Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Câmara Municipal - Presidência.
Cerro Corá, 13 / 06 / 24
Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretária para os devidos fins
 A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENÇÃO





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024.

Colenda Casa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei.

Nele se objetiva complementar, a título de recomposição salarial, o reajuste do piso municipal do magistério concedido para o exercício de 2023, o qual, à época, por carência de recurso financeiro, restou impossibilidade de ser plenamente implantado, restando agora possível em virtude do equilíbrio das contas públicas, decorrente da atual regularidade dos repasses constitucionais e, ainda e principalmente, por força da manutenção da desoneração da folha de pagamento por parte do Governo Federal.

Para tanto, propomos este projeto como forma de fazer cumprir o dever legal de assegurar o recebimento do piso por parte da referida categoria, complementando o remanescente necessário para se alcançar o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal naquele exercício financeiro.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de Cerro



Corá/RN, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município, razão pela qual solicitamos a dispensa das formalidades legais e regimentais, para que este projeto seja apreciado, deliberado e aprovado, em regime de **urgência urgentíssima**.

Por tais considerações e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-me,

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN